

MANUAL DE COMPLIANCE¹
PR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
(“NORD RESEARCH”)

Na busca constante pela excelência dos nossos serviços e para o cumprimento das normas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), da Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado e Capitais (“APIMEC”) e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), a Nord Research criou o atual Manual de Compliance (“Manual”), visando definir as rotinas internas que garantam o fiel cumprimento, pelos seus colaboradores, das normas legais e regulamentares às quais se encontra sujeita, orientando, assim, as atividades do Diretor de Compliance da Nord Research e dos colaboradores desta, nos termos do art. 11, V da Instrução da CVM nº 598 de 3 de maio de 2018 (“ICVM 598”) e do art. 4º, IV da Instrução da CVM nº 592 de 17 de novembro de 2017 (“ICVM 592”) e do art. 4º da Instrução da CVM nº 617 de 5 de dezembro de 2019 (“ICVM 617”), esta última devidamente regulamentada por política própria em instrumento separado.

Para tanto, ao final deste documento, o Diretor de Compliance atesta a ciência acerca de todas as regras e políticas aqui expostas, em relação às quais não existe qualquer dúvida, comprometendo-se a observá-las a todo tempo no desempenho de suas atividades.

O Diretor de Compliance deve cientificar todos os colaboradores acerca das regras internas da Nord Research que visem à manutenção da estrita relação de fidúcia entre a Nord Research e os demais participantes do mercado, clientes, investidores, agentes reguladores e fiscalizadores do mercado e demais autoridades.

O Diretor de Compliance deve exercer as suas funções com independência, sendo-lhe outorgado amplo acesso às informações e aos documentos relacionados às atividades da Nord Research, de modo que possa verificar a conformidade com a legislação da CVM, da APIMEC e da ANBIMA e com as regras internamente estabelecidas.

Compete ao Diretor de Compliance a adoção, implementação e monitoramento das seguintes rotinas no tocante às matérias abaixo elencadas:

I. Manuais e Políticas Internas:

- (i) elaboração, revisão e apresentação anual das diretrizes internas para fins de ética e conduta dos colaboradores, as quais se encontram consubstanciadas no Manual de Ética e Conduta da Nord Research e das demais políticas internas pertinentes, garantindo a adoção e a aderência dos colaboradores, mediante a assinatura em todos os respectivos documentos, bem como quando do ingresso de novo colaborador na Nord Research;
- (ii) validação anual e sempre que julgar necessário dos demais manuais e políticas adotados pela Nord Research, adequando-os às normas e instruções da CVM e da APIMEC; e
- (iii) acompanhamento e catalogação das normas e instruções normativas que regulam as atividades da Nord Research, bem como das discussões atinentes a tais normas e instruções no âmbito do mercado financeiro e de capitais.
- (iv) coordenação com o diretor responsável pela implementação e cumprimento da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, caso o cargo não seja ocupado pela mesma pessoa, para a adoção conjunta e sinérgica de implementação e manutenção de regras, procedimentos, controles e avaliações interna de riscos.

¹ O presente Manual de Compliance consolida as regras, os procedimentos e a descrição dos controles internos, elaborados para o cumprimento da legislação em vigor, em especial da ICVM 598, da ICVM 592, do Manual de Credenciamento e do Código de Conduta para o Analista de Valores Mobiliários da APIMEC.

II. Segurança da Informação:

- (i) monitoramento diário do efetivo trancamento das estações de trabalho e *backup* de informações e, sempre que detectado algum desvio de conduta por algum colaborador, a repreensão imediata do respectivo colaborador, voltando a instruí-lo a respeito das boas práticas de conduta;
- (ii) verificação diária do eventual esquecimento de documentos em cima das mesas e/ou nas impressoras, instruindo os colaboradores sobre a necessidade de preservação das informações da Nord Research e/ou de seus clientes, em vista da política de *clean desk*;
- (iii) promoção de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial os mantidos em meio eletrônico e, inclusive, para os fins da política de continuidade de negócios da Nord Research; e
- (iv) acompanhamento do processo de desvinculação ou afastamento de colaboradores, visando à preservação e controle de acesso às informações confidenciais da Nord Research e/ou de seus clientes.

III. Programa de Treinamento:

- (i) elaboração, implementação e manutenção anual dos treinamentos aos quais os colaboradores são submetidos com o objetivo de orientá-los acerca das normas de conduta internas e da regulamentação vigente;
- (ii) promoção de treinamentos extraordinários sempre que houver alteração relevante nas normas que regulam as atividades da Nord Research, visando, ainda, tratar de casos concretos ocorridos dentro ou fora da instituição, sempre que possível;
- (iii) incentivo a participação em palestras, seminários, congressos e grupos de discussão, colaborando para a atualização das práticas adotadas pelo mercado financeiro e de capitais.

IV. Investimentos Pessoais: verificação anual da adequação dos investimentos pessoais dos colaboradores à política estabelecida internamente pela Nord Research, analisando, ainda, eventuais operações com os ativos elencados pelos colaboradores no termo de compromisso firmado.

V. Correto Tratamento das Informações Confidenciais: checagem, por amostragem e sem aviso prévio, das mensagens eletrônicas enviadas e recebidas pelos colaboradores, assegurando a utilização adequada deste meio de comunicação, assim como a gravação, sempre que julgar necessário, de ligações telefônicas realizadas pelos colaboradores.

VI. Conduta dos colaboradores: análise de eventuais infrações às normas internas e à legislação da CVM e da APIMEC, aplicando diretamente, ou sugerindo à Diretoria, as sanções administrativas cabíveis previstas no Manual de Ética e Conduta da Nord Research.

VII. Conflito de Interesse:

- (i) verificação de situações de potencial conflito ou incompatibilidade de interesses entre os colaboradores, os investidores, os clientes e a própria da Nord Research, inclusive no que se refere a eventuais atividades externas, com ou sem fins lucrativos, eventualmente desenvolvidas pelos colaboradores, a fim de identificar eventuais riscos à reputação e imagem da Nord Research, assim como eventual influência na discricionariedade do colaborador no desempenho de suas funções orientando os envolvidos e tomando as providências cabíveis, inclusive para mitigação ou tratamento dos conflitos identificados;
- (ii) orientação e controle do organograma interno, a fim de evitar a adoção de posições

conflitantes pelos colaboradores no desempenho de suas atribuições, bem como assegurando a manutenção das barreiras de informação, sempre que necessárias;

VIII. Admissão de colaboradores, prestadores de serviço e demais parceiros:

(i) manutenção e divulgação dos controles internos, aos colaboradores, prestadores de serviço e parceiros, com o objetivo de assegurar padrões elevados de seus quadros e evitar a admissão de pessoas de reputação não ilibada ou que possam, de qualquer forma, prejudicar a imagem reputação da Nord Research;

(ii) verificação da manutenção das certificações e dos credenciamentos necessários ao desempenho das respectivas funções na Nord Research pelos colaboradores;

IX. Prestação de Informações:

(i) envio das informações periódicas e eventuais exigidas pela CVM e/ou pela APIMEC;

(ii) manutenção das informações cadastrais da Nord Research junto à CVM e à APIMEC devidamente atualizadas, inclusive aquelas disponibilizadas através do website da Nord Research na Internet (<https://www.nordresearch.com.br>), em especial no que se refere aos manuais e políticas adotados, bem como aquelas relacionadas à equipe e aos produtos sob sua gestão;

(iii) elaboração de relatórios anuais sobre as atividades relacionadas aos controles internos (compliance) da Nord Research, os quais deverão apresentar as conclusões das análises efetuadas, as recomendações a respeito de eventuais deficiências nos controles internos de compliance e de gestão de riscos, incluindo o estabelecimento de cronogramas para o saneamento das não conformidades, os quais deverão ser submetidos à Diretoria e arquivados na sede da Nord Research por, no mínimo, 05 (cinco) anos;

X. Novos Produtos/Serviços: participação no estudo de viabilidade de novos produtos ou serviços a serem prestados, colaborando para a identificação e mitigação de riscos do produto ou serviço.

XI. Comunicação à Imprensa e à CVM e/ou APIMEC:

(i) orientação prévia e/ou acompanhamento do responsável pela comunicação à imprensa em contatos telefônicos, entrevistas, publicação de artigos ou qualquer outra forma de manifestação de opinião através de veículo público;

(ii) intermediação da relação com os órgãos com a CVM e/ou APIMEC, de modo a assegurar que todas as informações solicitadas sejam prontamente disponibilizadas.

XII. Publicidade e Divulgação de Material Técnico: análise prévia da conformidade do material técnico ou publicitário às diretrizes expedidas pela CVM e/ou APIMEC quanto a atividade desenvolvida pela Nord Research, inclusive informações disponibilizadas no website da Nord Research.

XIII. Continuidade de Negócios:

(i) estruturação do plano de continuidade de negócios;

(ii) ativação e gerenciamento do plano de continuidade de negócios a fim de garantir sua efetivação em caso de contingência com eficiência e agilidade, evitando a paralisação das atividades da Nord Research;

(iii) elaboração de relatórios contendo os motivos que levaram à eventual contingência, os danos ocorridos, o percentual das atividades afetadas, os impactos financeiros, sugerindo

medidas a serem tomadas de modo a possibilitar que as atividades voltem a ser executadas normalmente, com a maior brevidade possível. Tais relatórios deverão ser submetidos à Diretoria da Nord Research que, em conjunto com o Diretor de Compliance, tomarão as medidas necessárias a fim de evitar novas contingências.

De acordo:

Diretor de Compliance

São Paulo, [dia] de [mês] de 20[==].